

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.
- **Observar o que diz o Subitem 11.6.5**, da Cláusula de Habilitação deste Edital e a Lei 14.133/2023, Art. 67 § 4º: “§ 4º Serão aceitos ... documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora”.

Pregoeira 4ª CPL/SMS
E-mail: vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 11 5461-8928

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO:
133/2026/SMS.G

PROCESSO:
6018.2026/0023943-1

CONTRATANTE (UASG):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **03/08/2026** às **09h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO
4ª CPL/SMS – Vanessa dos Santos Barrinuevo Garcia
E-mail: vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br
Tel: (11) 5461-8928

ÍNDICE**I EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal
- 13** Adjudicação e homologação
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste;
- 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II A - Termo de Recebimento do Objeto

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Parâmetros para Análise de Balanço

ANEXO VI: Minuta da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30min, do dia 03/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site do [Painel de Negócios](#) da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1 EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2.1.** Para o item 01 a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).
- 2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10. Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável.

b) Catálogo técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa do Brasil, contendo marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

c) Manual do equipamento em língua portuguesa do Brasil.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa

e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado e **os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital)**.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10 JULGAMENTO**

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10 e 11.5 e seus respectivos subitens
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, válido, emitido pela autoridade competente do município onde a empresa estiver sediada;

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio

de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

- d.1)** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade mínima equivalente a até 30% do quantitativo do item, observada a similaridade técnica e funcional.

a.1) O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal, nome legível, cargo ou função e descrição do objeto fornecido.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/sancoes.aspx>;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de

inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.302.4016.2.507.4.4.90.52.00.03.2.621.0730.1** do exercício de 2026.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento

Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [Painel de Negócios](#).

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação,

procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 17.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº

14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 19.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos

por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico [Painel de Negócios](#), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [Painel de Negócios](#).
- 20.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.20.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que

seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 20.3 deste Edital:

20.20.1. Cópia do cartão do CNPJ;

20.20.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

20.20.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

Vanessa dos Santos Barrinuevo Garcia

Presidente da 4ª CPL/SMS

Portaria Nº 614/2025/SMS.G

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando condições assistenciais compatíveis com as demandas da unidade requisitante.

A aquisição de estimulador neuromuscular se faz necessária para apoiar as atividades de reabilitação física e neuromotora realizadas na unidade, sendo um recurso terapêutico essencial no tratamento de pacientes com disfunções musculares, neurológicas e ortopédicas. Este equipamento é amplamente utilizado em fisioterapia para promover contração muscular controlada, fortalecimento, prevenção de atrofia, melhora da circulação e recuperação funcional.

A utilização do estimulador neuromuscular contribui diretamente para a melhora da capacidade funcional do paciente, favorecendo a reabilitação precoce, a redução do tempo de internação e a prevenção de complicações decorrentes da imobilidade, como fraqueza muscular e perda de massa magra. Além disso, possibilita maior padronização das terapias, com controle dos parâmetros de estimulação, garantindo maior segurança e eficácia durante a aplicação do tratamento.

Do ponto de vista técnico-operacional, o equipamento deve apresentar confiabilidade dos parâmetros elétricos programáveis, segurança elétrica compatível com normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos, facilidade de operação pela equipe de fisioterapia e materiais adequados ao uso contínuo em ambiente hospitalar, permitindo higienização conforme protocolos institucionais. Sua aquisição está alinhada às boas práticas assistenciais, às diretrizes de reabilitação funcional e às recomendações de segurança do paciente.

Dessa forma, a inclusão do estimulador neuromuscular neste Termo de Referência é essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a efetividade das intervenções terapêuticas realizadas na unidade, contribuindo para melhores desfechos clínicos e para a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade e segurança do paciente, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende ao interesse público e à finalidade institucional da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À COMPLEXIDADE

Para fins de aplicação das exigências técnicas, operacionais e contratuais, o objeto será classificado conforme avaliação da Engenharia Clínica:

- **Nível 1** – Equipamento Simples: não interfere diretamente no suporte à vida;
- **Nível 2** – Equipamento de Complexidade Intermediária: interfere no cuidado assistencial, sem caracterizar suporte vital;
- **Nível 3** – Equipamento de Alta Complexidade ou Crítico: equipamento de suporte à vida ou com elevado risco assistencial.

A classificação do objeto orientará a aplicação das cláusulas relativas à instalação, testes, treinamento, calibração, manutenção e garantia. Classificação do objeto deste termo: Nível 2 – Equipamento de Complexidade Intermediária.

4. LOCAL DE ENTREGA

HMG – HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA

Est. da Riviera, 4742 - Riviera Paulista, São Paulo - SP, 04916-000

A/C Diretoria Administrativa

Tel.; (11) 5178-0531

ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00

AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente termo de referência é o ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<u>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</u> Características técnicas mínimas: • Corrente: FES+TENS+CORRENTE RUSSA • TENS: Normal, Burst, VIF, VP, VF / Frequência: 0,5 Hz a 250Hz • FES: Síncrono, Sequencial, Alternado • Largura de Pulso: 50uS a 500-600uS • Frequência dos Pulsos: 0,5 Hz a 250Hz • Tempo de Sustentação e de repouso: atendendo dentro do intervalo de 30 a 60s • Tempo subida e descida: 0 a 9s • 4 canais independentes e isolados • Forma de onda: retangular, bifásica e simétrica • Temporizador: 1 a 60 minutos; • Memória: • Memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário • Segurança: • Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II • Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF • Proteção contra penetração de água • Painel com teclado • Display gráfico de cristal líquida com iluminação • Detecção de excesso de corrente • Alimentação elétrica: • Alimentação: 100/240Vac 50/60Hz (automático) • Fusíveis: 2,0A ou 5,0A (250V 20AG) • Acessórios • 8 eletrodos adesivos • 4 cabos para eletrodos • Cabo tripolar • 1 Tubo de gel	01

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos hospitalares adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais disposições legais pertinentes.

5.2 Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, demonstrativos, com sinais de desgaste, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem não comprovada. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentação que comprove a procedência e a autenticidade dos produtos fornecidos.

5.3 O objeto contratado deverá ser disponibilizado à Unidade Requisitante dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 Será exigida do licitante a apresentação de documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 A documentação técnica apresentada deverá conter a descrição detalhada do equipamento ofertado, incluindo suas funcionalidades, características físicas, elétricas e de desempenho, de forma a demonstrar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.6 Serão admitidos, para esse fim, manuais de operação e catálogos técnicos oficiais do fabricante, inclusive aqueles disponibilizados no sítio eletrônico da ANVISA, desde que válidos e atualizados

6. ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ACEITE

6.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

6.2 equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e, quando necessário, o armazenamento. Todos os custos relacionados à entrega no local de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 A entrega do equipamento deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 03 (três) dias de antecedência.

6.4 As exigências relativas à instalação, ligação, testes, calibração, treinamento e aceite técnico do equipamento serão aplicáveis conforme a complexidade e o risco assistencial do objeto, mediante avaliação técnica da Engenharia Clínica, observando-se a seguinte classificação:

- **Nível 1: entrega e verificação funcional básica;**

- **Nível 2: instalação, teste funcional e aceite técnico simplificado, podendo o treinamento básico ser dispensado mediante justificativa técnica formal;**
- **Nível 3: instalação completa, testes elétricos e operacionais, calibração quando aplicável, treinamento formal e aceite técnico definitivo.**

6.5. Para equipamentos classificados como Nível 3, os testes elétricos e de segurança deverão atender às disposições da ABNT NBR IEC 62353, quando aplicável.

6.6 O treinamento técnico e operacional, quando exigido, deverá ser comprovado por lista de presença assinada, não sendo sua dispensa, quando admitida, excludente da obrigação de fornecimento de manuais técnicos em língua portuguesa.

6.7 O aceite técnico do equipamento será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, observadas as exigências aplicáveis ao nível de complexidade do objeto.

6.8 A apresentação de certificados de calibração rastreáveis à RBC/INMETRO será exigida apenas quando aplicável à natureza e à criticidade do equipamento.

6.9 O prazo total para a execução das etapas aplicáveis previstas neste item não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no subitem 8.1.

6.10 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade do equipamento em relação ao proposto, a unidade destinatária poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 Identificada inconformidade técnica no momento da entrega, ainda que a proposta tenha sido previamente aprovada, e comprovado que tal aprovação decorreu de erro material ou falha técnica na análise documental, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Nota de Empenho, mediante justificativa técnica formal, devendo a CONTRATADA retirar o(s) equipamento(s) às suas expensas, no prazo estipulado, sem direito a indenização, compensação ou reembolso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral do equipamento, incluindo partes, peças e acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo Do objeto, conforme Termo de Recebimento do Equipamento.

7.2 A qualidade do item deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

7.3 O equipamento deverá conter identificação permanente do fabricante, data de fabricação e número de série.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir a reposição gratuita de qualquer item considerado defeituoso em decorrência de falhas de projeto, fabricação, matéria-prima ou transporte.

7.5 A garantia será prestada, preferencialmente, no local de instalação do equipamento. Quando necessário o envio à assistência técnica, todos os custos logísticos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 As peças ou acessórios substituídos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato para fins de verificação ou descarte adequado, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.7 As condições de atendimento técnico, prazos de resposta e intervenções de manutenção corretiva durante o período de garantia serão aplicáveis conforme a complexidade e o risco assistencial do equipamento, observando-se:

Nível 1: atendimento em prazo compatível com a natureza do equipamento, não superior a 05 (cinco) dias úteis;

Nível 2: atendimento técnico em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas úteis após o chamado por qualquer meio disponível;

Nível 3: atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado;

7.8 Para equipamentos classificados como Nível 3, caso seja necessária a importação de peças essenciais, o prazo para devolução do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez, mediante justificativa formal, com o período acrescido à garantia.

7.8.1 Para equipamentos classificados como Nível 2, o fornecimento de equipamento provisório poderá ser exigido, mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, quando caracterizada a urgência assistencial ou a inexistência de alternativa operacional temporária.

7.9 O fornecimento de equipamento provisório de igual ou superior especificação será obrigatório para equipamentos classificados como Nível 3 quando o prazo máximo de reparo não for cumprido.

7.9.1 Para equipamentos classificados como Nível 2, o fornecimento de equipamento provisório poderá ser exigido, mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, quando caracterizada a urgência assistencial ou a inexistência de alternativa operacional temporária.

7.10 Para equipamentos classificados como Nível 3, caso sejam constatadas falhas recorrentes que resultem em paralisação superior a 6 (seis) ocorrências durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, de igual ou superior especificação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.10.1 Para equipamentos classificados como Nível 2, a substituição do equipamento poderá ser exigida, mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica, em conjunto com a equipe da unidade hospitalar, quando a recorrência de

falhas comprometer a continuidade da assistência ou evidenciar a inviabilidade técnica de manutenção corretiva definitiva, devendo a decisão ser devidamente justificada no processo administrativo.

7.11 O equipamento substituto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, acompanhado de nova garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

7.12 Para equipamentos classificados como Nível 2 e Nível 3, a CONTRATADA deverá disponibilizar e executar plano de manutenção preventiva durante todo o período de garantia, em conformidade com as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, incluindo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de peças, partes e itens consumíveis necessários à plena execução da manutenção preventiva, sempre que aplicável à natureza do equipamento.

7.13 A garantia incluirá a manutenção corretiva, realizada pela CONTRATADA ou assistência técnica autorizada, compreendendo toda intervenção necessária à correção de falhas.

7.14 Todas as peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

7.15 A utilização de lacres ou mecanismos de identificação de violação será exigida quando aplicável, conforme a natureza do equipamento, devendo a operação ser registrada em ordem de serviço.

7.16 Durante o período de garantia, poderá ser admitida a substituição do equipamento por outro de tecnologia superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.18 A garantia do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente e da legislação aplicável, atendendo às exigências da Administração Municipal, no que não contrariar o pactuado.

8.2. Manter seus empregados devidamente identificados e sujeitos às normas de controle, segurança e acesso às dependências da Administração Municipal, sem que disso resulte qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.3 Responder por todos os danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.4 Responder, ainda, pelos danos causados a bens de propriedade da Administração Municipal quando ocasionados por seus empregados ou prepostos no desempenho das atividades contratuais.

8.5 Executar o fornecimento e/ou os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as Ordens de Fornecimento, Requisições ou Autorizações emitidas pelo setor competente, observadas as necessidades das unidades requisitantes.

8.6 Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

8.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos contratuais, devidamente comprovados.

8.9 Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

8.10 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, rejeitar ou determinar a correção de fornecimentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.11 Reconhecer que a ausência ou deficiência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.

9.3

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas.

10.2 Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar em cada unidade de saúde o equipamento com a nota fiscal de venda individual para hospital.

10.3 Designar, por meio da Diretoria Administrativa da unidade requisitante, servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, bem como os demais procedimentos relacionados à entrega.

10.4 Não receber equipamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, inadequação ao conteúdo ou ausência de identificação, devendo ser observada a legislação vigente.

10.5 Identificadas irregularidades, defeitos ou divergências entre o produto entregue e o especificado no Edital ou neste Termo de Referência, a unidade requisitante deverá recusar o recebimento, mediante justificativa formal, comunicando o fato à Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6 Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, notificando a CONTRATADA por escrito. A CONTRATADA deverá informar, no prazo de 01 (um) dia útil, as providências para saneamento da inconformidade, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, incluindo a observância das condições de instalação, infraestrutura e voltagem compatíveis.

10.8 Preencher, em conjunto com a CONTRATADA, o formulário de recebimento conforme **ANEXO I-A** – Termo de Recebimento de Equipamento, quando aplicável.

10.9 Devolver os equipamentos ou serviços que não apresentem condições adequadas de uso ou consumo, nos termos deste Termo de Referência.

10.10 Solicitar a substituição dos equipamentos ou serviços devolvidos, mediante comunicação formal do responsável designado para o recebimento.

10.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após a entrega do equipamento, a execução das etapas aplicáveis previstas neste Termo de Referência e o aceite definitivo pela unidade requisitante.

11.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal individualizada por unidade de saúde, emitida em conformidade com a legislação vigente, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do Equipamento.

11.3 O pagamento será realizado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do credor, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis.

12 PENALIDADES

Nos termos do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

12.1 Hipóteses de não aplicação das penalidades

12.1.1 As penalidades previstas nesta cláusula deixarão de ser aplicadas exclusivamente nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e comprovadas nos autos:

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da obrigação;
- Manifestação formal da unidade requisitante atestando que o fato decorre exclusivamente de responsabilidade da Administração.

12.2 Penalidades aplicáveis

12.2.1 Recusa injustificada em formalizar o ajuste

Pela recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou receber a Nota de Empenho ou em apresentar a documentação necessária à formalização do ajuste, no prazo fixado:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso este viesse a ser firmado;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 Inexecução ou execução inadequada do objeto

- a) multa de 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- b) multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa diária de 1% sobre o valor do material não entregue, limitada a 19 (dezenove) dias, após os quais será caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso;
- d) multa de 5% sobre o valor do material entregue em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da obrigação de substituição;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual não enquadrada nos itens anteriores;

f) multa de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

12.3 Natureza das penalidades

As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

Além das multas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV será conduzida por comissão processante, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Recursos

Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais.

12.5 Consequências do não pagamento

As multas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA, podendo ser descontadas de pagamentos devidos. O inadimplemento poderá ensejar a inscrição do débito no CADIN Municipal e na Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.6 Tolerância excepcional

A eventual tolerância da Administração quanto à aplicação de penalidades deverá ser expressamente motivada e não implicará renúncia a direitos, nem alteração das demais condições contratuais.

13. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,

esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13.1 Diretrizes de sustentabilidade

A licitação e a execução contratual observarão, sempre que aplicável:

- a) uso racional dos recursos naturais;
- b) redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada;
- c) eficiência energética e desempenho ambiental;
- d) respeito às normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
- e) responsabilidade social, inclusão e acessibilidade.

13.2. Obrigações da CONTRATADA

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) adotar práticas que minimizem impactos ambientais, quando aplicável;
- b) assegurar condições dignas e seguras de trabalho;
- c) fornecer informações ou comprovações técnicas relacionadas à sustentabilidade, quando exigidas no contrato;
- d) priorizar, sempre que possível e compatível com o objeto, materiais e processos de menor impacto ambiental.

**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

**Pregão Eletrônico n.º 133/2026 - SMS-G
Processo Administrativo n.º**

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no
CNPJ sob

n.º _____, telefone: _____ e-mail: _____

propõe fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no
Edital da Licitação em epígrafe, o objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR**

**NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme abaixo discriminado:

- Item 1 – ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR

Marca: _____

Modelo: _____

Procedência: _____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Quantidade: ____ unidade(s)

Valor unitário: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar da retirada da Ordem de Empenho.

**Garantia mínima de (_____) meses, contados a partir do aceite definitivo do
equipamento.**

**Declaração do licitante indicando a empresa autorizada que prestará serviços de
assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior a
garantia:**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Declarações:

1. Declaramos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

2. A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

3. Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto, em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

3. Declaramos, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

4. Declaramos, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas complementares.

5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº
CONTA CORRENTE Nº

DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

*Preenchimento Obrigatório

Observação:

Na “descrição técnica detalhada do produto ofertado” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.

ANEXO II – A - TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo Administrativo: _____

Unidade Requisitante: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Nota Fiscal de Venda: _____

AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, conforme abaixo discriminado:

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro Anvisa	Potência

a. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- () Equipamento entregue dentro do prazo contratual
- () Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria
- () Equipamento novo, de primeiro uso
- () Documentação técnica entregue
- () Manual em língua portuguesa
- () Certificados aplicáveis apresentados

Etapas	Aplicável		Realizado	
Instalação	() Sim	Não ()	() Sim	Não ()
Teste funcional	() Sim	Não ()	() Sim	Não ()
Teste elétrico	() Sim	Não ()	() Sim	Não ()
Calibração	() Sim	Não ()	() Sim	Não ()
Treinamento	() Sim	Não ()	() Sim	Não ()

--

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante da Empresa

Nome: _____

CREA/RG: _____

Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar

Nome: _____

RF/RG: _____

Setor: _____

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico n.º 133/2026/SMS.G

Processo Administrativo n.º 6018.2026/0023943-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico n.º 133/2026/SMS.G

Processo Administrativo n.º 6018.2026/0023943-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V**PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO****ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA****Pregão Eletrônico n.º 133/2026/SMS.G****Processo Administrativo n.º 6018.2026/0023943-1****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO - VI
Minuta de Anexo de Nota de Empenho

Pregão Eletrônico n.º 133/2026/SMS.G

Processo Administrativo n.º 6018.2026/0023943-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	<u>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</u>	
01	Características técnicas mínimas: • Corrente: FES+TENS+CORRENTE RUSSA • TENS: Normal, Burst, VIF, VP, VF / Frequência: 0,5 Hz a 250Hz • FES: Síncrono, Sequencial, Alternado • Largura de Pulso: 50uS a 500-600uS • Frequência dos Pulsos: 0,5 Hz a 250Hz • Tempo de Sustentação e de repouso: atendendo dentro do intervalo de 30 a 60s • Tempo subida e descida: 0 a 9s • 4 canais independentes e isolados • Forma de onda: retangular, bifásica e simétrica • Temporizador: 1 a 60 minutos; • Memória: • Memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário • Segurança: • Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II • Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF • Proteção contra penetração de água • Painel com teclado • Display gráfico de cristal líquida com iluminação • Detecção de excesso de corrente • Alimentação elétrica: • Alimentação: 100/240Vac 50/60Hz (automático) • Fusíveis: 2,0A ou 5,0A (250V 20AG) • Acessórios • 8 eletrodos adesivos • 4 cabos para eletrodos • Cabo tripolar • 1 Tubo de gel	01

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 O produto objeto deste **instrumento** deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.
- 2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no item 2.6, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 2.6 Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

2.6.1 LOCAIS DE ENTREGA:**1. LOCAL DE ENTREGA****HMG – HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA**

Est. da Riviera, 4742 - Riviera Paulista, São Paulo - SP, 04916-000

A/C Diretoria Administrativa

Tel.; (11) 5178-0531

ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00

AGENDAR PREVIAMENTE COM A UNIDADE DE SAÚDE.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

3.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

3.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

- 4.2 O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3 O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.
- 4.4 Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.5 O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.
- 4.6 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01			R\$..../unid	R\$

- 5.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

- 5.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.5** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22
- 6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que

deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO FORO

- 7.1 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.